



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Rio Doce - Núcleo de Apoio Regional de Timóteo

Parecer Técnico IEF/NAR TIMÓTEO nº. 20/2024

Belo Horizonte, 23 de abril de 2024.

Parecer Único		
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Vale dos Lagos Empreendimentos imobiliários Eirelle		CPF/CNPJ: 36.149.203/0001-91
Endereço: Av. José Alencar e Almeida nº 110 loja 2		Bairro: Funcionários
Município: Timóteo	UF: MG	CEP: 35.180-400
Telefone: 3138492032	E-mail: contato@universalisconsultoria.com.br	
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? () Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: o mesmo		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Condominio Vale dos Lagos		Área Total (ha): 18,6168
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): M16.103 Livro: 02 Folha: Comarca: Timóteo		Município/UF: Timóteo
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica		
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade

Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	40 18,6168	Indivíduos ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	40 18,6168	indivíduos ha	23 K	746046 746205	7833748 7833939

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Parcelamento do solo	Loteamento	18,6168

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Floresta Estacional Semidecidual	árvores isoladas	40 indivíduos 18,6168 ha

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
lenha	nativa	12,9228	ha
madeira	plantada	8,1222	ha

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 01/04/2024

Data da vistoria: 23 25/04/2024 remota

Data de solicitação de informações complementares: não se aplica

Data do recebimento de informações complementares: não se aplica

Data de emissão do parecer técnico: 26/04/2024

2. OBJETIVO

A propriedade denominada Fazenda Cristalina foi desmembrada e uma parte foi destinada à implantação de um loteamento, a propriedade original ficou com a área de Reserva legal. Será então analisado um processo de supressão de árvores isoladas para implantação de um loteamento. O empreendimento denominado 'Vale dos Lagos Empreendimentos imobiliários Eirelle' está situado no município de Timóteo - MG.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

A propriedade fazenda Cristalina foi desmembrada e parte dela foi transformada em área urbana e usada para criar um loteamento, a propriedade original ficou com a área da Reserva legal. Sendo assim, o CAR não será analisado neste campo, por não se tratar mais de uma área rural.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Está sendo analisada uma solicitação para Corte ou aproveitamento de 40 indivíduos arbóreos em uma área de 18,6168 ha que será realizado no loteamento Vale dos Lagos Empreendimentos imobiliários Eirelle, para a implantação do mesmo, no município de Timóteo.

Taxa de Expediente: 755,00 R\$ paga na data de 15/01/2024 no banco Itaú.

Taxa florestal madeira exótica: 23,16 R\$ paga na data de 18/03/2024 no banco Sicoob.

Taxa florestal madeira nativa: 637,80 R\$ paga na data de 15/01/2024 no banco Itaú.

Reposição da lenha nativa: 409,28 R\$ e 2,09 paga na data de 21/03/2024 no banco Caixa Econômica Federal.

Reposição de lenha exótica: 20,09 R\$ paga na data de 21/03/2024 no banco Caixa Econômica Federal.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23112722

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Considerada baixa e muito baixa pelo IDE- Sisema.

- Prioridade para conservação da flora: Considerada muito baixa pelo IDE- Sisema.

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Considerada muito alta pelo IDE- Sisema.

- Unidade de conservação: Não está inserido em área de Unidades de Conservação.

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não está inserido em áreas indígenas ou quilombolas.

- Outras restrições: Não se aplica.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

-Atividades desenvolvidas: E04-01-4

- Atividades licenciadas: Loteamento de solo urbano, exceto distritos industriais e similares

- Classe do empreendimento: 2

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: LAS/ Cadastro

- Número do documento: : 0001045

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria para o processo em análise foi realizada de forma remota nas datas de 23 a 25/04/2024, utilizando-se de recursos tecnológicos disponíveis para acesso remoto estando em conformidade com o Artigo 24 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021.

Foi utilizado em especial software Google Earth, Trackmaker, IDE Sisema e Sistema Nacional de Castrado Ambiental Rural-SICAR e Fonte: Rede MAIS/MJSP, inclui material © (ano) Planet Labs Inc. Todos os direitos reservados.

4.3.1 Características físicas:

-Solo:

Dê acordo com o estudo apresentado os tipos de solos predominantes na região estudada, de acordo com o Sistema Brasileiro de Classificação de Solos – EMBRAPA – Revisão 2009, são os da classe dos Latossolos Vermelho - Amarelos, os Cambissolos em associação a solos Litólicos e os afloramentos de rochas associados à solos Litólicos. Também há ocorrência de solos do tipo Neossolo Flúvico, nos talwegues e planícies aluvionares nas margens dos cursos de água.

- Hidrografia:

O empreendimento está inserido na microbacia do córrego Malaquias - Alfa, que pertence à Bacia Hidrográfica do Rio Piracicaba que pertence à Bacia hidrográfica Federal do Rio Doce.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação:

A propriedade está inserida no Bioma Mata Atlântica, na tipologia Floresta Estacional no local é composta por árvores isoladas, herbáceas e arbustivas.

Serão suprimidos indivíduos arbóreos das espécies: *Bathysa sp.* - Pau Quina, *Aegiphila sellowiana* - Papagaio, *Peschiera fuchsiaefolia* - Leiteira, *Paratecoma peroba* - Peroba, *Handroanthus umbellatus* - Ipê-mulato, *Senna multijuga* - Farinha seca e *Ficus sp.* - Ficus.

A supressão irá gerar um volume total estimado de madeira de 12,9228 metros cúbicos e ainda de 4 indivíduos florestais exóticos (4 fustes), que deverão gerar um volume total estimado de madeira de 8,1222 metros cúbicos.

- Fauna:

O Estudo apresentou as seguintes espécies da fauna que podem ocorrer nessa tipologia florestal.

Aves: *Crypturellus sp.* (inhambu), *Penelope sp* (jacu), *Cyanerpes sp* (saíra), *Columba speciosa* (trucal), *Nyctidromus albicollis* (curiango), *Piaya cayana* (alma de gato), *Cariama cristata* (seriema), *Polyborus plancus* (caracarã), *Speotyto cunicularia* (caburé), *Scardafella squammata* (fogo-apagou), *Tangara sp.* (sanhaço), *Volatinia jacarina* (Tisiu) dentre outros.

Mamíferos: *Felis Wiedi* (gato do mato), *Dusicyon vetulus* (raposa), *Cerdocyon thous* (cachorro do mato), *Agouti paca* (paca), *Dasyprocta agouti* (cutia), *Hydrochaeris hydrochaeris* (capivara) *Nasua sp* (quati), *Mazama sp* (veado), *Dasyplus novemcinctus* (tatu-galinha), *Sylvilagus brasiliensis* (coelho do mato), *Didelphis marsupialis* (gambá), *Cavia sp.* (preá), *Gryzomys spp.* (rato do mato).

Répteis: *Tupinambis tequixim* (teiu), *Bothrops spp* (Jaracuçu-tapete), *Bothrops jararaca* (jararaca), *Lachesis muta* (surucucu), *Oxirhops trigeninus* (coral), *Liophis sp.* (cobra verde), *Sphonops sp.* (cobra cega).

Fauna Aquática: *Astyanax bimaculatus* (lambari), *Oligosarcus solitarius* (lambari bocarra), *Hoplias malabaricus* (traíra), *Rhamdia sp* (bagre), *Geophagus brasiliensis* (cará).

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se aplica.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Está sendo analisando a solicitação para corte de 40 indivíduos arbóreos isolados em uma área de 18,6168 ha para a implantação do loteamento 'Vale dos Lagos Empreendimentos imobiliários Eirelle'.

Foram apresentados os Estudos PIA que trouxe informações necessárias para a análise do processo, que foi analisado e deferido.

Foram apresentadas os arquivos shape e mapas da propriedade que foram analisados e deferidos.

Foram apresentadas as taxas relacionadas ao processo, que foram analisadas e deferidas.

Foi apresentado o documento do imóvel, CNPJ e ARTs do processo.

Dê acordo com o Decreto Estadual 47.749/2019

Das autorizações

Art. 3º – São consideradas intervenções ambientais passíveis de autorização:

VI – corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas;

Art. 4º – Compete aos órgãos ambientais estaduais autorizar as intervenções ambientais elencadas neste decreto.

§ 1º – Compete aos órgãos ambientais municipais autorizar as intervenções ambientais previstas neste decreto, respeitadas as competências dos demais entes federativos, nas seguintes situações:

I – em área urbana, quando não vinculada ao licenciamento ambiental de competência dos demais entes federativos;

II – quando vinculada ao licenciamento ambiental municipal, excetuadas as previsões da legislação especial;

III – no Bioma Mata Atlântica, em área urbana, a vegetação secundária em estágio médio de regeneração, nos casos de utilidade pública e interesse social, mediante anuência do órgão estadual competente.

Dê acordo com a Lei Federal Complementar 140/2011, de 08 de dezembro de 2011 temos:

”Art. 8 São ações administrativas dos Estados:

XVI - aprovar o manejo e a supressão de vegetação, de florestas e formações sucessoras

c) atividades ou empreendimentos licenciados ou autorizados, ambientalmente, pelo Estado;

Art. 13 - Os empreendimentos e atividades são licenciados ou autorizados, ambientalmente, por um único ente federativo, em conformidade com as atribuições estabelecidas nos termos desta Lei Complementar.

§ 2 A supressão de vegetação decorrente de licenciamentos ambientais é autorizada pelo ente federativo licenciador. O objeto de requerimento é o “Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas”. O empreendimento urbano requer supressão de indivíduos isolados.

Sendo assim, após análise encaminhamos o processo com sugestão de Deferimento.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impactos ambientais:

- Redução das populações de espécies da flora;
- Alteração da qualidade do ar;
- Alteração nos níveis de pressão sonora pela geração de ruído;
- Alteração da paisagem e redução de ambiente natural terrestre;
- Perda pontual de habitat e alteração na composição da estrutura da comunidade de fauna;
- Perda da biodiversidade da fauna.

Medidas mitigadoras:

- Gerenciamento da operação de supressão;
- Afugentamento e eventual resgate de fauna.
 - Orientação e difusão das atividades a serem desenvolvidas para com todos os colaboradores que se relacionem com o ambiente de intervenção;
- Instalação de placas de sinalização e de letreiros indicativos e explicativos quanto às atividades de intervenção;
- Definição do melhor horário e período para o desenvolvimento das atividades;
- Realização de roçada, poda e corte: operação manual utilizando-se de ferramentas manuais e roçadeiras para limpeza de ervas e gramíneas e motosserras para o corte dos indivíduos arbóreos identificados;
- Desdobramento: corte dos indivíduos arbóreos em pequenas partes para facilitar o manejo, utilizando-se de motosserras;
- Catação e enleiramento da madeira: separação e formação de leiras do material lenhoso para facilitar o carregamento;
- Destoca: retirada de tocos e raízes de forma mecanizada;
- Limpeza de tocos e raízes: retirada de terra – substrato (solo e subsolo) presente nos tocos e nas raízes por meio de movimentação mecânica e tombamento manual;
- Transporte do material: Transporte de lenha, tocos, raízes e volumosos em caminhões para o local de

destino;

- Organização e limpeza: conformação mecanizada do relevo da área que recebeu a intervenção de forma a ficar apta ao projeto pretendido. O material lenhoso proveniente;

6. CONTROLE PROCESSUAL

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- Todos os processos de corte de árvores isoladas;
- Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;
- Aproveitamento de material lenhoso.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de intervenção na forma de Corte de 40 indivíduos arbóreos isolados em uma área de 18,6168 ha no Loteamento Vale dos Lagos Empreendimentos Imobiliários Eirelle, requerente deste processo.

A supressão vai gerar um volume total estimado de madeira de 12,9228 metros cúbicos e ainda de 4 indivíduos florestais exóticos (4 fustes), que deverão gerar um volume total estimado de madeira de 8,1222 metros cúbicos.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

O material lenhoso proveniente das atividades não possui valor econômico significativo, todavia, deverá ser destinado comercialmente e ou doado. Sendo assim, se faz necessário o lançamento de saldo volumétrico para assegurar o comércio, a doação e o transporte para fora do empreendimento.

Reposição da lenha nativa: 409,28 R\$ e 2,09 R\$ paga na data de 21/03/2024 no banco Caixa Econômica

Federal.

Reposição de lenha exótica: 20,09 R\$ paga na data de 21/03/2024 no banco Caixa Econômica Federal.

10. CONDICIONANTES

Não se aplica.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*

** Salvo especificações, os prazos são contados a par tir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Karla Machado Soares

MASP: 11784683

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Karla Machado Soares**, Servidora, em 26/04/2024, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **86833791** e o código CRC **FDEC9AC2**.

Referência: Processo nº 2100.01.0008631/2024-57

SEI nº 86833791